
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 607/88

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente desta
Prefeitura, a seguinte dotação e saber:

00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
02 - Obras e Serviços Urbanos	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$	<u>5.000.000,00</u>
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cz\$	5.000.000,00

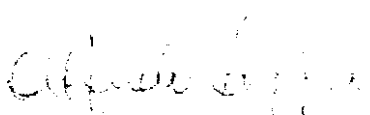
Art. 2º - A Suplementação de que trata o
Art. 1º, adviram do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 26 de Outubro de 1988.


Alfredo Leppäus
Prefeito Municipal